

Proposta n.º JF 124/2014

Acordo relativo ao quiosque da Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas

Considerando que a antiga Junta de Freguesia de Agualva tinha efetuado a concessão de um quiosque localizado na Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas;

Considerando que a concessionária solicitou em 2011 a suspensão do pagamento da renda associada à sua utilização e que esta terá sido autorizada;

Considerando que, depois de anteriores diligências infrutíferas, foi possível realizar no dia 05 de agosto uma reunião com a concessionária do quiosque, D. Dulce Almeida;

Considerando que nesta reunião a concessionária manifestou a intenção de não reiniciar a atividade, estando disponível para dar como terminado o contrato existente, desde que fosse indemnizada pelo valor atribuído ao quiosque, no valor de €1000,00 (mil euros);

Considerando que a concessionária afirma ser a proprietária do quiosque, que adquiriu para substituir o anteriormente existente nesse local e cuja troca foi autorizada pela Câmara Municipal de Sintra, a quem terá sido devolvido o anterior;

Considerando que, apesar da sua idade, o quiosque ainda está em condições que permitem a sua recuperação e reabertura;

Considerando que, apesar de eventuais dúvidas que possam existir quanto à sua propriedade material, é mais vantajosa a rescisão do contrato e a aquisição do quiosque pelo valor solicitado, do que o arrastar do processo com recurso à via judicial.

Proponho que se delibere:

1. Aceitar a rescisão do contrato, nas condições acordadas e adquirir o quiosque da Rua Joaquim de Oliveira Caldas pelo valor de mil euros, procedendo depois às diligências necessárias à regularização da situação junto da Câmara Municipal de Sintra.
2. Proceder à recuperação do quiosque, para que seja possível a sua posterior concessão.

Agualva-Cacém, 18 de agosto de 2014

X

Carlos Casimiro
Presidente da Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 116/2014

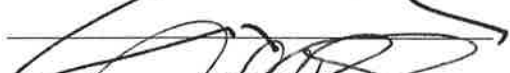

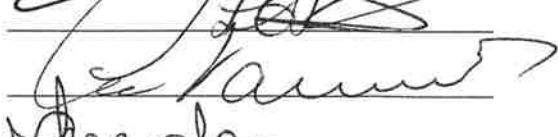
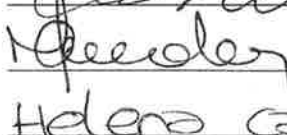
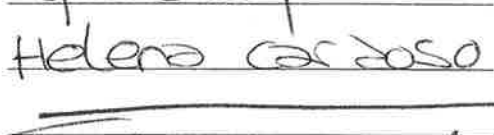
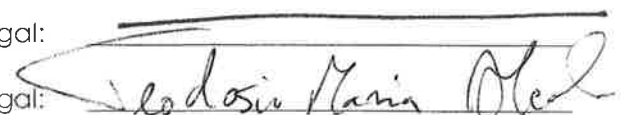
Acordo relativo ao quiosque da Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	X	1º Vogal Mário Condessa		1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	X	2º Vogal Helena Cardoso		2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	—	3º Vogal Joana Marques	—	3º Vogal Joana Marques	—
4º Vogal Teodósio Alcobia	X	4º Vogal Teodósio Alcobia		4º Vogal Teodósio Alcobia	

Aprovada em minuta, na reunião de 21/08/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 3 e 4 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: _____
O 4º Vogal: 

Freguesia de Agualva
e Mira Sintra
Classificação 05/07.01.03.01
N.º Cabimento 807



Registado com aviso de recepção

**EXMO SENHOR PRESIDENTE DA
JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA
E MIRA SINTRA
CARLOS CASIMIRO
R. ANTÓNIO NUNES SEQUEIRA, 16
2735-054 AGUALVA-CACÉM**

Sua referência
SR

Sua Comunicação
SC

Nossa referência
NR 9670 SM

ASSUNTO: QUIOSQUES SITUADOS NA FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Relativamente ao pedido de informação relativo ao quiosque situado na R. Joaquim Guilherme da Costa Caldas, temos a informar que o quiosque é da propriedade da D. Maria Dulce da Silva Almeida e o mesmo encontra-se encerrado.

Estamos a aguardar que a concessionária proceda á sua retirada.

Quanto aos restantes quiosques, segue em anexo, listagem dos mesmos e respectivos concessionários.

Com os melhores cumprimentos,

**A Chefe do Gabinete
Por subdelegação - despacho nº 1/2014/PV, de 7 de Janeiro**

Florência Dias

MR